



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender no que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 11.325/2003 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa oficial: Danone foi publicado na
impressão oficial: 25/09/2021
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM: R. Oliveira

CONTRATO Nº. 088/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
SUSTENTARE EIRELI

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, inscrita no RG nº 10.042.556-91, CPF sob o nº 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUSTENTARE EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 23.884.833/0001-34, situada à Av. 01, S/N, Quadra 06, Lote 14, Galpão A, Sala 01, Parque Das Laranjeiras, Formosa/GO, CEP: 73.805-640, neste ato representada pelo Sr. **JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA NETO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 015.989.751-37, portador do RG nº 3.618.930 SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021, contido do processo administrativo nº 4222/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017 e 4.269/2015, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DIVERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VLR. UNIT	TOTAL
3	NEO ADVANCE - ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ÚNICA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN: APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G.	LATA	996	DANONE	R\$ 157,43	R\$156.800,28
4	NEOCATE LCP - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES NÃO ALERGÊNICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. CONTÉM LCPUFAS (DHA 0,35 E ARA 0,35) NA PROPORÇÃO DE 1:1, TCM E NUCLEOTÍDEOS, ENRIQUECIDA COM CÁLCIO E FÓSFORO. ÚNICA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM	LATA	475	DANONE	R\$ 133,59	R\$ 63.455,25

JUVENOR DE SOUZA
TEIXEIRA
NETO:01598975137
Assinado de forma digital por
JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA
NETO:01598975137
Data: 2021.09.03 15:46:08 -03'00'

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G					
--	--	--	--	--	--

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **024/2021**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- Declarar os materiais efetivamente recebidos.

JUVENOR DE
SOUZA TEIXEIRA
NETO:01598975137

Assinado de forma digital por
JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA
NETO:01598975137
Dados: 2021.09.03 15:46:20

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 220.255,53 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e três centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados**.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA:

6.1 O Local de entrega dar-se-á na Secretaria da Saúde do Município, na Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.030-660, no horário das 08:00 às 12:00.

6.2 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

JUVENOR DE
SOUZA TEIXEIRA
NETO:01598975137

Assinado de forma digital por
JUVENOR DE SOUZA
TEIXEIRA NETO:01598975137
Dados: 2021.09.03 15:46:32





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.030 – 2.011 – 2.021	3.3.90.30 / 3.3.90.32	02/14

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

JUVENOR DE SOUZA
EIXEIRA
Assinado de forma digital por
JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA
NETO:01598975137
Data: 2021.09.03 15:46:44 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

JUVENOR DE
SOUZA TEIXEIRA
NETO:01598975137

Assinado de forma digital por
JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA
NETO:01598975137
Dados: 2021.09.03 15:46:57





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoins, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoins, 03 de ~~Setembro~~ de 2021.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETARIA
CONTRATANTE

JUVENOR DE
SOUZA TEIXEIRA
NETO:01598975137

Assinado de forma digital por
JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA
NETO:01598975137
Dados: 2021.09.03 11:36:45
-03'00'

SUSTENTARE EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 061.083.435-59

TESTEMUNHA 2: 053.401.115-20 Rosemilda Nascimento Santos
CPF: 053.401.115-20





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 088/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Sustentare Eireli – CNPJ/MF nº 23.884.833/0001-34 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 024/2021 – Objeto: Aquisição de fórmulas infantis diversas para atender as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU – R\$ 220.255,53 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) – Data de Assinatura: 03/09/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ

 AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para realizar Serviços de Construção de 01 (uma) Escola em alvenaria com 12 salas no Município de Jutai-AM, de acordo com condições e especificações contidas no termo de referência. Data e Horário: 11/10/2021, às 10:00 horas. O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada na Rua Sete de Março, s/nº, Centro, Jutai/AM, a partir do dia 27/09/2021,

Jutai-(AM), 23 de setembro de 2021.
 ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
 Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2021

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Saúde, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 206/2021-CML/PM (Processo nº 2021/1637/0417 - SEMSA). Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos (seladora, ultrassom odontológico, cadeira odontológica e outros) para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência. Edital disponível a partir do dia 27/09/2021, às 15h. Limite para recebimento das Propostas: dia 08/10/2021, às 9h45min. Início da sessão no dia 08/10/2021, às 10h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico: compras.manaus.am.gov.br. Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital. Contato através dos fones: (92) 3215-6375 e 3215-6376, das 9 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus-AM, 23 de setembro de 2021.
 SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
 Presidente da Subcomissão de Saúde da Comissão
 Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2021 - CML/PM

Partes: Contratante Prefeitura Municipal De Maraã, CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a empresa: ATUARIA EDIFICAÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 20.953.738/0001-80. Valor global: R\$1.302.966,44 (Um milhão, trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Escolas Padrão para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maraã/AM. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. 09/09/2021 a 07/01/2022. Dotação Orçamentária: 020701-Secretaria Municipal de Educação e Cultura Projeto/Atividade 12.365.0070.1003.000 Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equip.p/ Unid. Educacionais de Educação Infantil. Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Obras e Instalações. Fonte de Recurso: Fundeb 30%- VAAT. 09 de setembro de 2021.

 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

O Prefeito Municipal de Maraã no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da CML, no procedimento de licitação de Tomada de Preços nº 004/2021-CML/PM. Considerando o teor do Resultado apresentado pela Comissão da Prefeitura, relativa a Tomada de Preços nº 004/2021 - CML/PM. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório; resolve: I - HOMOLOGAR o resultado da licitação da Tomada de Preços nº 004/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Escolas Padrão para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maraã/AM. II - Adjudicar o objeto para a Empresa: ATUARIA EDIFICAÇÕES LTDA; CNPJ: 20.953.738/0001-80, vencedora com o valor global de R\$1.302.966,44 (Um milhão, trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Em 8 de setembro de 2021.
 EDIR COSTA CASTELO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2020

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO.
 DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021.
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP e a empresa PERES CONSTRUÇÕES LTDA, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CML/PMPE.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM (CONVÊNIO 858034/2017-ORGÃO, 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, ORGÃO VINCULADO 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE).
 PRAZO: 90 (noventa) dias

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2021.
 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VR CONSTRUÇÕES EIRELI, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - CML/PMPE.
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - POLICLÍNICA GALO DA SERRA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 24170021), ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.
 PRAZO: 90 (noventa) dias

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2020

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO.
 DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2021.
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP e a empresa PERES CONSTRUÇÕES LTDA, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CML/PMPE.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM (CONVÊNIO 858034/2017-ORGÃO, 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, ORGÃO VINCULADO 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE).
 PRAZO: 90 (noventa) dias

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021.
 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VR CONSTRUÇÕES EIRELI, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - CML/PMPE.
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - POLICLÍNICA GALO DA SERRA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 24170021), ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.
 PRAZO: 60 (sessenta) dias

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021.
 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VR CONSTRUÇÕES EIRELI, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - CML/PMPE.
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - POLICLÍNICA GALO DA SERRA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 24170021), ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.
 PRAZO: 60 (sessenta) dias

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.
 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VR CONSTRUÇÕES EIRELI, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - CML/PMPE.
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - POLICLÍNICA GALO DA SERRA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 24170021), ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.
 PRAZO: 60 (sessenta) dias

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 36/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de pneus, para atender às necessidades da frota de veículos do Município de Campo Alegre de Lourdes. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: SAMARA DE LACERDA EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.829.550/0001-30. Valor do Contrato: R\$ 183.240,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e quarenta reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021

Tomada de Preço nº 13/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de construção de escola pública municipal do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, Projeto e demais documentos anexos ao Edital. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA. CONTRATADA: IFC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.336.152/0001-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 284.621,87 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 22/09/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do sexto termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 211/2017, celebrado com a empresa CORREIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº. 07.821.526/0001-81, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 08 (oito) meses, com fulcro no Art. 57 da Lei 8.666/93. Campo Alegre de Lourdes/BA, 10 de setembro de 2021. Enilson Marcelo Rodrigues da Silva. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 087/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Cenu Distribuidora de Produtos Alimentícios de Saúde LTDA - CNPJ/MF nº. 38.591.447/0001-55 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 024/2021 - Objeto: aquisição de fórmulas infantis diversas para atender as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal De Saúde De Alagoinhas/Bahia - SESAUI - R\$ 103.103,30 (cento e três mil, cento e três reais e trinta centavos) - Data de Assinatura: 01/09/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 088/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Sustentare Eireli - CNPJ/MF nº. 23.884.883/0001-34 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 024/2021 - Objeto: aquisição de fórmulas infantis diversas para atender as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal De Saúde De Alagoinhas/Bahia - SESAUI - R\$ 220.255,53 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) - Data de Assinatura: 03/09/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 089/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Matheus Freitas Medeiros Eireli - CNPJ/MF nº. 34.809.391/0001-01 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 001/2020 - Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da Saúde Pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde- SESAUI - R\$ 96.748,44 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 09/09/2021.

